



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 1^a e 2^a discussão

Sara das sessões 19/08/1996

PROJETO DE LEI N°

093/96

Ribeirão das Flores PRESIDENTE

- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO BELA VISTA.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado BAIRRO BELA VISTA de propriedade de herdeiros de José de Almeida, conforme Memorial Descritivo e Planta que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para garantia da urbanização do loteamento, pela instalação da rede elétrica e construção de rede de água potável, rede de esgoto e sanitário, calçamento ou asfalto, nas vias públicas, além de aberturas de ruas e avenidas, demarcação de lotes e quadras ficarão caucionados na 1^a etapa 82 (oitenta e dois) lotes e na 2^a (segunda) etapa 59 (cinquenta e nove) lotes que serão liberados paulatinamente, conforme demonstrativo abaixo:

PRIMEIRA ETAPA

- Para um total de 275 lotes, verifica-se uma caução de 82 (oitenta e dois) lotes assim liberados:

1 - Após a abertura das ruas, avenidas, locação das quadras quadras, demarcação de lotes, ficariam liberados da caução, 20 (vinte) lotes;

2 - após concluída a rede de distribuição de água ficariam liberados da caução 20 (vinte) lotes;

3 - após a instalação da rede de luz, ficariam liberados da caução, 20 - (vinte) lotes;

4 - após concluída o calçamento ou asfalto e meio fio na Rua Um, Rua Dois Rua Quatro, Rua Oito, Rua Dez, Rua Dezenove, ficariam liberados da caução 22 (vinte e dois) lotes restantes.

A Comissão de Serviços
Públicos Municipais.
Sala das Sessões em 19.08.96

Somar favoráveis ao prefeito.
conforme foi redigido.

Sala das Sessões.

19/8/96

Fim da reunião.

Assinado:

Rosse José Pimentel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDA ETAPA

- Para um total de 197 lotes, verifica-se uma caução de 59 (cinquenta e nove) lotes assim liberados:

- 1 - Após, a abertura das ruas, avenidas, locação das quadras, demarcação de lotes, ficariam liberados da caução, 14 (quatorze) lotes;
- 2 - após concluída a rede de distribuição de água ficariam liberados da caução, 15 (quinze) lotes;
- 3 - após a instalação de rede de luz, ficariam liberados da caução, 15 (quinze) lotes;
- 4 - após concluir o calçamento ou asfalto e meio fio das demais Ruas restantes do loteamento, ficariam liberados da caução, 15 (quinze) lotes restantes.

Art. 3º - Ficará reservado como área institucional para ampliação do presente loteamento, área com 11.000 (onze mil) metros quadrados, pertencente ao mesmo imóvel, onde já está realizada terraplanagem de "Campo de Futebol", desde já à disposição do Município.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.753, de 23 de janeiro de 1996.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 13 de agosto de 1996.

20/11/96
Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal